

PROJETO DE LEI Nº 5939, de 2009
(Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ()

Da nova redação ao § 3º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 5.939, de 2009.

Art.14.....
.....

“§ 3º Nas contratações de que trata o **caput**, a PETRO-SAL poderá exigir, como critério de seleção, títulos acadêmicos e experiência profissional mínima superior a um ano na área na qual o candidato pretende desempenhar suas atividades.”

JUSTIFICATIVA

A seguinte alteração ao que parece visa corrigir um erro de redação ou uma declarada discriminação no que tange á contratação de profissionais por tempo determinado, onde no projeto original diz que para as contratações podem ser exigidas experiências de no máximo dez anos, ora como assim discriminar o mais experiente e com mais tempo de função na área pretendida? Segue abaixo a redação original do PL:

“Nas contratações de que trata o caput, a PETRO-SAL poderá exigir, como critério de seleção, títulos acadêmicos e experiência profissional mínima não superior a dez anos na área na qual o candidato pretende desempenhar suas atividades.”

Destarte, a proposta de Emenda em lide se reveste de caráter essencial para o êxito deste PL contribuindo para a defesa do interesse de todo o povo brasileiro de maneira efetiva e sem prejuízo das diretrizes sociais que devem ser observadas.

Sala das Reuniões, __ de _____ de 2009.

Prof. Ruy Pauletti
Deputado Federal – PSDB/RS